



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS – SEPOP
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas		
Responsável pela demanda:	Edilson Marino Canalle		
Matrícula:	22410	e-mail:	sepop.monitoramento@cacador.sc.gov.br
Telefone:	49 2040-5602		

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador		
Responsável pela demanda:	Lucas Domingues dos Santos Senhorin		
Matrícula:	60	e-mail:	ippuc.assessoria@cacador.sc.gov.br
Telefone:	49 2040-5670		

SÍNTESE DO PROCESSO

Objeto:	LICENÇAS DE PACOTE DE SOFTWARES CAD		
Tipo de Item:	Tipo de Subitem:	Mês Desejado?	
() Material	(X) Permanente	() Janeiro	(X) Julho
() Serviço	() Consumo	() Fevereiro	() Agosto
() Obra	(X) Continuado	() Março	() Setembro
(X) Soluções de TI	() Não Continuado	() Abril	() Outubro
(X) Permissão de Uso	(X) Soluções de TI	() Maio	() Novembro
		() Junho	() Dezembro
Finalidade:	Recurso Externo?	Grau de Prioridade:	Renova Contrato?
() Registro de Preços	() Sim	() Baixa	(X) Sim
	(X) Não	(X) Média	() Não
(X) Contratação		() Alta	
Valor Total Estimado:	R\$ 43.348,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais)		

1. OBJETO DETALHADO

A adoção dos softwares CAD e BIM representa um investimento estratégico que moderniza a gestão de projetos e obras públicas da SEPOP e do IPPUC, otimizando cada etapa do ciclo de vida dos objetos construídos, desde a sua concepção até a sua manutenção, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade, transparência e qualidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021

A solução proposta consiste na contratação da licença de uso dos softwares **ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025**, **ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025**, **ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2025** e **ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS INFINITY GOV 2025** pelo período de 12 meses junto à empresa desenvolvedora AltoQi. **A aquisição será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, visto que os referidos sistemas são comercializados exclusivamente pela empresa detentora dos direitos autorais, isso pode ser comprovado através de:

- Declaração formal da ALTOQI atestando a exclusividade.
- Registro de propriedade intelectual dos softwares.
- Outros documentos comprobatórios da titularidade dos direitos autorais

ALTOQI EBERICK PREMIUM GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Elaboração de projetos estruturais em concreto armado, aço e madeira, abrangendo análise estrutural, dimensionamento de elementos (vigas, pilares, lajes, fundações), geração de detalhamentos executivos e emissão de relatórios técnicos.
- Compatibilidade com normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes a projetos estruturais.
- Capacidade de integração com outros softwares de arquitetura e engenharia, preferencialmente via formato IFC (Industry Foundation Classes) para interoperabilidade BIM.
- Aplicação: Limitado até 11 níveis de lajes e 8000m² de área retangular construída.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ALTOQI BUILDER PREMIUM GOVERNO E SUAS VERSÕES

- Elaboração de projetos complementares, incluindo instalações elétricas (baixa tensão), hidrossanitárias (água fria, esgoto sanitário, águas pluviais), gás, prevenção e combate a incêndio, ar condicionado e outros, conforme a necessidade dos projetos da SEMPROM.
- Geração de peças gráficas (plantas, cortes, elevações, detalhes) e listas de materiais.
- Funcionalidades para gestão de projetos, como controle de versões, organização de arquivos e colaboração entre usuários.
- Compatibilidade com normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes às diversas disciplinas de projeto.
- Capacidade de integração com softwares de arquitetura e estrutural (especialmente ALTOQI Eberick), preferencialmente via formato IFC para interoperabilidade BIM.
- Aplicação: Até 10 pavimentos. Com limitação de 8 mil m² de área retangular construída.

ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2025

- **Software para elaboração de orçamento 5D e planejamento 4D:** Visus Cost Management para orçamento e planejamento
- **Aplicação:** sem limitação
- Importação IFC, Geometria 3D calculada pelo próprio software, Recursos inteligentes para quantificação, Orçamento com bancos de dados públicos, Relatórios de quantitativo e orçamento, Animação 4D, Integração AltoQi Visus Collab, Orçamento a partir de .dwg e .pdf, Importação de bancos de dados próprios, Relatórios avançados BIM, Integração AltoQi Visus Control Tower, Integração com AltoQi Visus Bid, Integração com AltoQi Visus Tracking e Módulo de Planejamento

ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS INFINITY GOV 2025

- **Software para elaboração de orçamento 5D e planejamento 4D:** Visus Cost Management para orçamento e planejamento
- **Aplicação:** sem limitação
- Importação IFC, Geometria 3D calculada pelo próprio software, Recursos inteligentes para quantificação, Orçamento com bancos de dados públicos, Relatórios de quantitativo e orçamento, Animação 4D, Integração AltoQi Visus Collab, Orçamento a partir de .dwg e .pdf, Importação de bancos de dados próprios, Relatórios avançados BIM, Integração AltoQi Visus Control Tower, Integração com AltoQi Visus Bid, Integração com AltoQi Visus Tracking, Módulo de Planejamento, Módulo Infraestrutura, Análise de elementos BIM com IA, Visões de orçamento, Conexão ERP, Conexão Sienge, Integração Prevision, Importação arquivos MS Project, Análise de sustentabilidade (integração eTool), Comparação orçamento e planejamento x licitação, Rastreamento e controle das edições dos bancos de dados, Módulo bases de orçamento.

Compatibilidade BIM:

- Ambos os softwares (Eberick e Builder) devem possuir plena compatibilidade com a metodologia BIM (Building Information Modeling), permitindo a criação, o gerenciamento e o compartilhamento de modelos digitais de construção.
- Suporte ao formato de arquivo IFC para garantir a interoperabilidade com outros softwares BIM utilizados por terceiros e pela própria SEPOP.
- Capacidade de extrair informações quantitativas (quantitativos de materiais, áreas, volumes) diretamente dos modelos BIM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QTDE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025	27502	Licença	01	R\$5.436,00	R\$5.436,00
2	ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025	27502	Licença	03	R\$4.644,00	R\$13.932,00
3	ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2025	27502	Licença	1	R\$7.990,00	R\$7.990,00
4	ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS INFINITY GOV 2025	27502	Licença	1	R\$15.990,00	R\$15.990,00
Valor total do Lote						R\$43.348,00

2. NECESSIDADE DE AMOSTRAS

Por se tratar de softwares de uso já conhecido, não será necessária apresentação de amostras.

3. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO

não será necessário

OR	NOME	CPF	MATRÍCULA	E-MAIL	FONE	CARGO
1						
2						
3						
...						



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

4. METODOLOGIA UTILIZADA NA PESQUISA DE PREÇOS E, SE NECESSÁRIO, JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DA PESQUISA NO PNCP

A presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, devido à exclusividade da empresa ALTOQI na comercialização dos softwares Eberick Premium, QiBuilder Premium, Visus Premium e Visus Infinity comprovada por documentos comprobatórios:

- Declaração formal da ALTOQI atestando a exclusividade.
- Registro de propriedade intelectual dos softwares.
- Outros documentos comprobatórios da titularidade dos direitos autorais.

Considerando a inviabilidade de competição para a aquisição das licenças dos softwares **AltoQi Eberick Premium, AltoQi QiBuilder Premium, AltoQi Visus Premium e AltoQi Visus Infinity**, detidos exclusivamente pela empresa ALTOQI, o levantamento de mercado teve como foco a análise da razoabilidade do preço apresentado. Para tanto, foram realizadas pesquisas em contratos similares no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas.

<https://pncp.gov.br/app/editais/88696810000175/2025/82>

<https://pncp.gov.br/app/editais/24977100000130/2025/22>, <https://pncp.gov.br/app/editais/83028415000109/2025/35>.

Embora não tenham sido encontradas soluções de software idênticas no mercado devido à exclusividade da ALTOQI, a análise de sugere que o preço proposto pela ALTOQI para as licenças, pelo período de 12 meses, está em consonância com os valores praticados para softwares de engenharia e arquitetura com funcionalidades similares. Adicionalmente, o valor agregado das funcionalidades específicas das versões 'Premium', essenciais para o desenvolvimento de projetos para a SEPOP e para o IPPUC, justifica o investimento.

Fornecedor Exclusivo – MN Tecnologia e Treinamentos Ltda – CNPJ 03.984.954/0001-74

MUNICIPIO DE CAMAQUA – Camaquã/RS – 26/03/2025

<https://pncp.gov.br/app/editais/88696810000175/2025/82>

Item	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	AltoQi Builder Premium Gov 2024 (licença 12 meses)	1	4.644,00	4.644,00
2	AltoQi Eberick Premium Gov 2024 (licença 12 meses)	1	5.436,00	5.436,00

SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Nova Mutum/MT - 08/04/2025

<https://pncp.gov.br/app/editais/24977100000130/2025/22>

Item	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	AltoQi Builder Premium Gov 2024 (licença 12 meses)	1	4.644,00	4.644,00
2	AltoQi Eberick Premium Gov 2024 (licença 12 meses)	1	5.436,00	5.436,00

MUNICIPIO DE MONDAI - Mondai/SC - 07/04/2025

<https://pncp.gov.br/app/editais/83028415000109/2025/35>

Item	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	AltoQi Builder Premium Gov 2024 (licença 12 meses)	1	4.644,00	4.644,00
2	AltoQi Eberick Premium Gov 2024 (licença 12 meses)	1	5.436,00	5.436,00

MUNICIPIO DE MONDAI - Mondai/SC - 07/04/2025

<https://pncp.gov.br/app/editais/83028415000109/2025/35>

Item	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Altoqi Visus Obras Públicas Premium Gov 2025 (licença 12 meses)	1	7.990,00	7.990,00

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AS - RS- 30/04/2025 e 16/05/2025

<https://pncp.gov.br/app/editais/83028415000109/2025/35>

Item	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Altoqi Visus Obras Públicas Infinity Gov 2025 (assinatura 12 meses) 30/04/2025 NF27632	1	15.990,00	15.990,00
2	Altoqi Visus Obras Públicas Infinity Gov 2025 (assinatura 12 meses) 16/05/2025 NF27652	1	15.990,00	15.990,00

MUNICIPIO DE MORRINHOS - SP- 30/04/2025 e 11/04/2025

<https://pncp.gov.br/app/editais/83028415000109/2025/35>

Item	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Altoqi Visus Obras Públicas Infinity Gov 2025 (assinatura 12 meses) 11/04/2025 NF27615	1	15.990,00	15.990,00

Diante do exposto, conclui-se que o preço apresentado pela ALTOQI para as licenças dos softwares Eberick Premium, QiBuilder Premium, Visus Premium e Visus Infinity é razoável e compatível com o mercado, considerando a exclusividade da



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

solução e os benefícios que trará para a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas de Caçador e para o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador.

5. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇO

OR	NOME	CPF	MATRICULA	E-MAIL	FONE	CARGO
1	Edilson Marino Canalle	479.637.359-49	22410	sepop.monitoramento@cacador.sc.gov.br	(49) 2040-5715	Diretor Monitoramento e Controle Obras
2	Lucas Domingues dos Santos Sinhorin	091.093.229-81	60	ippuc.assessoria@cacador.sc.gov.br	(49) 2040-5670	Engº Civil

Documento assinado digitalmente
LUCAS DOMINGUES DOS SANTOS SINHORIN
Data: 23/07/2025 17:14:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lucas Domingues dos Santos Sinhorin
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
EDILSON MARINO CANALLE
Data: 23/07/2025 17:09:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edilson Marino Canalle
Diretor de Monitoramento, Controle e Fiscalização de Obras Públicas
Gestor do Contrato

Caçador, 23 de julho de 2025.
ALEXANDRE SCHERMACH
Assinado de forma digital por ALEXANDRE SCHERMACH:0522092896
Dados: 2025.07.23 19:26:46 -03'00'

Alexandre Schermach
Presidente do IPPUC
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
THAELYS VARASCHIN OLSEN PERUZZOLO
Data: 25/07/2025 14:38:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thaelys Varaschin Olsen Peruzzolo
Secretária Municipal de Projetos e Obras Públicas
Fiscal do Contrato

ALENCAR MENDES
Assinado de forma digital por ALENCAR MENDES:77167384968
Dados: 2025.07.29 17:27:29 -03'00'

Alencar Mendes
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS – SEPOP
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente ETP (Estudo Técnico Preliminar) detalha o planejamento e os estudos que fundamentam a necessidade de aquisição das assinaturas dos softwares de projeto BIM (Building Information Modeling) e seus respectivos cursos para aprendizado do corpo técnico, incluindo atualizações anuais e suporte técnico durante todo o período contratado.

A aquisição dessas licenças é essencial para dotar a Secretaria Municipal de Projetos e Obras da Prefeitura Municipal de Caçador (SEPOP) e o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC) das ferramentas tecnológicas adequadas ao desempenho de suas funções, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas (SEPOP) de Caçador e o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC), identificam como fator crítico para a otimização de suas atividades a carência de **ferramentas de software especializadas para a elaboração, gestão e fiscalização de projetos de engenharia e arquitetura**. Essa lacuna tecnológica impacta diretamente a capacidade da SEPOP e do IPPUC em atender às demandas da população por obras públicas eficientes e de qualidade (art. 18, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, I da IN nº 40/2020).

Atualmente, a ausência de soluções como o **AltoQi Eberick Premium, AltoQi QiBuilder Premium, AltoQi Visus Premium e AltoQi Visus Infinity**, impede a integração eficaz das diversas disciplinas de projeto (estrutural, elétrica, hidrossanitária, etc.), dificulta a identificação e correção precoce de incompatibilidades, e limita a comunicação fluida entre as equipes técnicas. Essa situação se manifesta em:

Ineficiência na produção de projetos: Processos desarticulados e manuais demandam tempo excessivo e elevam o risco de erros.

Qualidade dos projetos potencialmente comprometida: A falta de ferramentas de análise e simulação avançadas pode limitar a otimização de soluções técnicas e a prevenção de problemas futuros.

Obstáculos à gestão eficaz das obras: A ausência de modelos digitais integrados (BIM) dificulta o planejamento detalhado, o acompanhamento preciso da execução, o controle de custos e a transparência dos processos.

A adoção integrada dos softwares e soluções desenvolvidas pela AltoQi Tecnologia representa uma **solução estratégica e prioritária** para:

Modernizar integralmente o fluxo de trabalho da SEPOP e do IPPUC, incorporando a metodologia BIM, conforme preconiza o art. 19, § 3º da Lei nº 14.133/2021, e alinhando a Secretaria com as práticas mais avançadas do setor.

Potencializar a capacidade técnica dos engenheiros e arquitetos das secretarias, fornecendo ferramentas que automatizam tarefas rotineiras, aprimoram a precisão dos projetos e facilitam a colaboração.

Otimizar a gestão dos recursos públicos, através da redução de erros, do melhor planejamento das obras, do controle mais eficiente dos custos e da diminuição da necessidade de retrabalho.

Garantir a interoperabilidade com projetos desenvolvidos por terceiros, considerando a ampla utilização dessas plataformas no mercado e facilitando a integração de projetos existentes ou futuros.

A escolha específica das soluções **ALTOQI** se fundamenta em:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Sua comprovada aderência aos princípios do BIM, permitindo a criação de modelos digitais inteligentes que facilitam a visualização, a análise e a gestão integral dos projetos.

A familiaridade dos profissionais da SEPOP e do IPPUC com essas ferramentas, o que garante uma curva de aprendizado mais rápida e uma implementação eficaz e imediata.

A compatibilidade com a infraestrutura de hardware já existente nas secretarias, otimizando o investimento e evitando custos adicionais com a aquisição de novos equipamentos.

Em síntese, a contratação dos softwares **AltoQi Eberick Premium, AltoQi QiBuilder Premium, AltoQi Visus Premium e AltoQi Visus Infinity**, é fundamental para equipar a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas de Caçador e o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, com as ferramentas tecnológicas necessárias para **eleva a qualidade dos projetos, otimizar a gestão das obras públicas e, consequentemente, maximizar os benefícios entregues à população.**

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, registrada no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o item de ID-20-Serviços, para a Secretaria de Projetos e Obras Públicas e para o IPPUC previsto no ID 3 (neste caso) do PCA 2025, com complementação proveniente do saldo disponível no balancete do setor, tendo em vista a necessidade de suprir a diferença não prevista inicialmente. Garantindo seu alinhamento com o planejamento estratégico do Município e a adequação às necessidades previamente identificadas, podendo ser acessado em:

<https://pncp.gov.br/app/pca/83074302000131/2025/1> e <https://pncp.gov.br/app/pca/11514935000102/2025/1>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A solução proposta consiste na contratação da licença de uso dos **AltoQi Eberick Premium, AltoQi QiBuilder Premium, AltoQi Visus Premium e AltoQi Visus Infinity**, pelo período de 12 meses junto à empresa desenvolvedora AltoQi.Tecnologia. **A aquisição será realizada por meio de processo de inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, visto que os referidos sistemas são comercializados exclusivamente pela empresa detentora dos direitos autorais, isso pode ser comprovado através de:

- Declaração formal da ALTOQI atestando a exclusividade.
- Registro de propriedade intelectual dos softwares.
- Outros documentos comprobatórios da titularidade dos direitos autorais.

3.1 Funcionalidades Essenciais:

- **ALTOQI Eberick:**
 - Elaboração de projetos estruturais em concreto armado, aço e madeira, abrangendo análise estrutural, dimensionamento de elementos (vigas, pilares, lajes, fundações), geração de detalhamentos executivos e emissão de relatórios técnicos.
 - Compatibilidade com normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes a projetos estruturais.
 - Capacidade de integração com outros softwares de arquitetura e engenharia, preferencialmente via formato IFC (Industry Foundation Classes) para interoperabilidade BIM.
- **ALTOQI Builder:**
 - Elaboração de projetos complementares, incluindo instalações elétricas (baixa tensão), hidrossanitárias (água fria, esgoto sanitário, águas pluviais), gás, prevenção e combate a incêndio, ar condicionado e outros, conforme a necessidade dos projetos da SEPOP.
 - Geração de peças gráficas (plantas, cortes, elevações, detalhes) e listas de materiais.
 - Funcionalidades para gestão de projetos, como controle de versões, organização de arquivos e colaboração entre usuários.
 - Compatibilidade com normas técnicas brasileiras (ABNT) pertinentes às diversas disciplinas de projeto.
 - Capacidade de integração com softwares de arquitetura e estrutural (especialmente ALTOQI Eberick), preferencialmente via formato IFC para interoperabilidade BIM.
- **ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2025**



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- **Software para elaboração de orçamento 5D e planejamento 4D:** Visus Cost Management para orçamento e planejamento
- **Aplicação:** sem limitação
- Importação IFC, Geometria 3D calculada pelo próprio software, Recursos inteligentes para quantificação, Orçamento com bancos de dados públicos, Relatórios de quantitativo e orçamento, Animação 4D, Integração AltoQi Visus Collab, Orçamento a partir de .dwg e .pdf, Importação de bancos de dados próprios, Relatórios avançados BIM, Integração AltoQi Visus Control Tower, Integração com AltoQi Visus Bid, Integração com AltoQi Visus Tracking e Módulo de Planejamento.
- **ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS INFINITY GOV 2025**
 - **Software para elaboração de orçamento 5D e planejamento 4D:** Visus Cost Management para orçamento e planejamento
 - **Aplicação:** sem limitação
 - Importação IFC, Geometria 3D calculada pelo próprio software, Recursos inteligentes para quantificação, Orçamento com bancos de dados públicos, Relatórios de quantitativo e orçamento, Animação 4D, Integração AltoQi Visus Collab, Orçamento a partir de .dwg e .pdf, Importação de bancos de dados próprios, Relatórios avançados BIM, Integração AltoQi Visus Control Tower, Integração com AltoQi Visus Bid, Integração com AltoQi Visus Tracking, Módulo de Planejamento, Módulo Infraestrutura, Análise de elementos BIM com IA, Visões de orçamento, Conexão ERP, Conexão Sienge, Integração Prevision, Importação arquivos MS Project, Análise de sustentabilidade (integração eTool), Comparação orçamento e planejamento x licitação, Rastreo e controle das edições dos bancos de dados, Módulo bases de orçamento.

3.2. Compatibilidade BIM:

- Ambos os softwares (Eberick e Builder) devem possuir plena compatibilidade com a metodologia BIM (Building Information Modeling), permitindo a criação, o gerenciamento e o compartilhamento de modelos digitais de construção.
- Suporte ao formato de arquivo IFC para garantir a interoperabilidade com outros softwares BIM utilizados por terceiros e pela própria SEPOP e IPPUC
- Capacidade de extrair informações quantitativas (quantitativos de materiais, áreas, volumes) diretamente dos modelos BIM.

3.3. Licenciamento e Suporte:

- O regime de licenciamento deve ser adequado às necessidades da SEPOP e do IPPUC, licenças por assinatura, permitindo o uso simultâneo por um número definido de usuários ou estações de trabalho.
- Disponibilidade de suporte técnico qualificado em língua portuguesa, incluindo acesso a atualizações, correções de bugs e assistência para dúvidas e problemas de utilização.
- Oferta de treinamento para os servidores da SEPOP e do IPPUC, visando a capacitação no uso eficiente dos softwares.

3.4. Requisitos Legais e Administrativos (Conforme Lei nº 14.133/2021):

- **Habilitação Jurídica:** O licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, conforme os artigos 26 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 (registro empresarial, atos constitutivos, etc.).
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** O licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme os artigos 27 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 (certidões negativas de débito, regularidade com FGTS, etc.).
- **Habilitação Econômico-Financeira:** O licitante deverá comprovar sua saúde financeira, conforme os artigos 28 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 (balanço patrimonial, demonstrações contábeis, etc.), podendo ser ajustada a depender do valor estimado da contratação.
- **Habilitação Técnica:** O licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para fornecer os softwares e prestar o suporte necessário, conforme o artigo 29 da Lei nº 14.133/2021. Isso pode incluir:
 - Comprovação de experiência anterior no fornecimento de softwares similares para órgãos públicos ou empresas privadas.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- Apresentação de certificações ou atestados de capacidade técnica dos fabricantes dos softwares.
- Indicação da equipe técnica que prestará suporte e treinamento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Diante da demanda inicial da SEPOP e do IPPUC e considerando a necessidade de cada secretaria para o desenvolvimento de suas atividades, e também considerando os demais softwares que serão usados pelos engenheiros, propõe-se a aquisição dos softwares por itens com os quantitativos descritos conforme tabela que segue:

Estimativa das quantidades para a SEPOP			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AltoQi Builder Premium Gov 2025	Licença	01
2	AltoQi Eberick Premium Gov 2025	Licença	01

Estimativa das quantidades para o IPPUC			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	AltoQi Builder Premium Gov 2025	Licença	02
2	AltoQi Eberick Premium Gov 2025	Licença	---
3	AltoQi VISUS Obras Públicas PREMIUM Gov 2025	Licença	01
4	AltoQi VISUS Obras Públicas INFINITY Gov 2025	Licença	01

A quantidade de licenças proposta é considerada suficiente para atender à demanda inicial da SEPOP e do IPPUC, garantindo que os engenheiros e arquitetos possuam as ferramentas necessárias para suas tarefas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, devido à exclusividade da empresa ALTOQI na comercialização dos softwares **ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025, ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025, ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2025 e ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS INFINITY GOV 2025**, comprovada por documentos comprobatórios:

- Declaração formal da ALTOQI atestando a exclusividade.
- Registro de propriedade intelectual dos softwares.
- Outros documentos comprobatórios da titularidade dos direitos autorais.

Considerando a inviabilidade de competição para a aquisição das licenças dos softwares **AltoQi Eberick Premium, AltoQi QiBuilder Premium, AltoQi Visus Premium e AltoQi Visus Infinity**, detidos exclusivamente pela empresa ALTOQI, o levantamento de mercado teve como foco a análise da razoabilidade do preço apresentado. Para tanto, foram realizadas pesquisas em contratos similares no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/editais/88696810000175/2025/82>

<https://pncp.gov.br/app/editais/24977100000130/2025/22>,

<https://pncp.gov.br/app/editais/83028415000109/2025/35>.

Embora não tenham sido encontradas soluções de software idênticas no mercado devido à exclusividade da ALTOQI, a análise sugere que o preço proposto pela ALTOQI para as licenças, pelo período de 12 meses, está em consonância com os valores praticados para softwares de engenharia e arquitetura com funcionalidades similares. Adicionalmente, o valor agregado das funcionalidades específicas das versões 'Premium', essenciais para o desenvolvimento de projetos para a SEPOP e para o IPPUC, justifica o investimento.

Fornecedor Exclusivo – MN Tecnologia e Treinamentos Ltda – CNPJ 03.984.954/0001-74

MUNICIPIO DE CAMAQUA – Camacuã/RS – 26/03/2025

<https://pncp.gov.br/app/editais/88696810000175/2025/82>

Item	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	AltoQi Builder Premium Gov 2024 (licença 12 meses)	1	4.644,00	4.644,00
2	AltoQi Eberick Premium Gov 2024 (licença 12 meses)	1	5.436,00	5.436,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SAAE SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - Nova Mutum/MT - 08/04/2025

<https://pncp.gov.br/app/editais/24977100000130/2025/22>

Item	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	AltoQi Builder Premium Gov 2024 (licença 12 meses)	1	4.644,00	4.644,00
2	AltoQi Eberick Premium Gov 2024 (licença 12 meses)	1	5.436,00	5.436,00

MUNICIPIO DE MONDAI - Mondai/SC - 07/04/2025

<https://pncp.gov.br/app/editais/83028415000109/2025/35>

Item	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	AltoQi Builder Premium Gov 2024 (licença 12 meses)	1	4.644,00	4.644,00
2	AltoQi Eberick Premium Gov 2024 (licença 12 meses)	1	5.436,00	5.436,00

MUNICIPIO DE MONDAI - Mondai/SC - 07/04/2025

<https://pncp.gov.br/app/editais/83028415000109/2025/35>

Item	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Altoqi Visus Obras Públicas Premium Gov 2025 (assinatura 12 meses)	1	7.990,00	7.990,00

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AS - RS- 30/04/2025 e 16/05/2025

<https://pncp.gov.br/app/editais/83028415000109/2025/35>

Item	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Altoqi Visus Obras Públicas Infinity Gov 2025 (assinatura 12 meses) 30/04/2025 NF27632	1	15.990,00	15.990,00
2	Altoqi Visus Obras Públicas Infinity Gov 2025 (assinatura 12 meses) 16/05/2025 NF27652	1	15.990,00	15.990,00

MUNICIPIO DE MORRINHOS - SP- 30/04/2025 e 11/04/2025

<https://pncp.gov.br/app/editais/83028415000109/2025/35>

Item	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Altoqi Visus Obras Públicas Infinity Gov 2025 (assinatura 12 meses) 11/04/2025 NF27615	1	15.990,00	15.990,00

Diante do exposto, conclui-se que o preço apresentado pela ALTOQI para as licenças dos softwares Eberick Premium, QiBuilder Premium, Visus Premium e Visus Infinity é razoável e compatível com o mercado, considerando a exclusividade da solução e os benefícios que trará para a Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas de Caçador e para o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC).

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto a aquisição de **softwares especializados para apoio técnico a projetos e obras públicas**. Para atendimento à demanda da Secretaria de Planejamento e Obras Públicas do Município de Caçador-SC e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC), opta-se pela realização da contratação por **inexigibilidade de licitação**, conforme o art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, devido à exclusividade da empresa ALTOQI Tecnologia na comercialização dos softwares Eberick Premium, QiBuilder Premium, Visus Premium e Visus Infinity já comprovada por documentos comprobatórios.

O objeto enquadra-se na categoria de **serviços comuns**, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, o que permite uma comparação isonômica entre as propostas apresentadas.

Em cumprimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/21 e considerando o dever de estimar os custos de forma clara, objetiva e realista, foram realizadas foram realizadas pesquisas em contratos similares no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas.

Com base na média dos valores obtidos nas referidas fontes, **estima-se que o valor global da contratação será de aproximadamente R\$ [43.348,00]**, conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Vlr Total
------	-----------	------	--------------	-----------



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

1	PLANO ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO	01	R\$5.436,00	R\$5.436,00
2	PLANO ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO	03	R\$4.644,00	R\$13.932,00
3	ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2025	1	R\$7.990,00	R\$7.990,00
4	ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS INFINITY GOV 2025	1	R\$15.990,00	R\$15.990,00
Total				R\$43.348,00

A estimativa de preços aqui apresentada visa garantir o planejamento adequado da contratação, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a mitigação de riscos relacionados à sobrepreço ou superfaturamento, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de softwares especializados para a Secretaria de Projetos e Obras Públicas (SEPOP) do Município e para o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC) está fundamentada na necessidade de garantir maior eficiência e qualidade na execução das atividades públicas, em consonância com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Entre os principais benefícios dessa contratação, destacam-se:

Continuidade e Qualificação dos Serviços Públicos: Garante a manutenção e aprimoramento das atividades atualmente desenvolvidas pelos profissionais de engenharia do IPPUC, assegurando a conformidade com as exigências dos governos federal e estadual na elaboração, contratação e execução de projetos e obras de infraestrutura.

Aprimoramento da Prestação de Contas: Viabiliza a execução adequada da prestação de contas de convênios firmados com órgãos de controle e financiamento, atendendo aos requisitos legais e normativos de transparência e accountability.

Maior Precisão Orçamentária: Permite a geração de orçamentos mais acurados em projetos e obras civis, contribuindo para a redução de riscos e minimização de aditivos contratuais, promovendo maior economicidade e planejamento eficiente dos recursos públicos.

Aumento da Produtividade Técnica: Potencializa a produtividade nos estudos de viabilidade, elaboração de projetos básicos e executivos, agilizando as entregas e promovendo uma gestão mais eficaz do tempo e dos recursos humanos.

Redução de Retrabalho: Minimiza erros de projeto que geram retrabalho em canteiros de obras, otimizando os recursos materiais e humanos, conforme os princípios da eficiência e da boa governança pública.

Comunicação Interinstitucional Eficiente: Favorece a objetividade e clareza na comunicação entre os diversos órgãos da prefeitura e empresas contratadas para a execução de projetos e obras, fortalecendo o controle, a fiscalização e a integração institucional.

Integração com Sistemas de Dados Municipais: Facilita a integração com bases de dados cadastrais do município, permitindo maior inteligência no desenvolvimento de estudos e propostas de melhoria urbana.

Assertividade em Estudos Técnicos: Melhora a precisão técnica em estudos e projetos nas áreas de mobilidade urbana, urbanismo, saneamento, infraestrutura e edificações, aumentando a efetividade das políticas públicas e a qualidade das intervenções urbanas.

Compatibilidade Arquivística: Assegura a preservação da compatibilidade entre os documentos técnicos gerados e os arquivos históricos já existentes, garantindo continuidade documental e segurança da informação pública.

Além disso, a proposta da ALTOQI apresenta compatibilidade com as necessidades técnicas da equipe de engenharia, interface intuitiva, suporte técnico especializado e atualização contínua das funcionalidades, garantindo maior eficiência na elaboração de projetos, orçamentos, cronogramas e no controle da execução das obras públicas.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução não admite o parcelamento, pois trata-se de um caso de **inexigibilidade de licitação**, situação em que os serviços só podem ser fornecidos por uma única empresa. Os itens que compõem a solução são todos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

fornecidos por fornecedores possuem exclusividade no fornecimento das licenças comprovado pela certidão de exclusividade da ABES (Associação Brasileira das empresas de Software).

O artigo 74 da Lei 14.133/2021 define que:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição das licenças tem o objetivo de evitar a pirataria de software que é considerada crime no Brasil, conforme a Lei nº 9.609/1998, também conhecida como Lei do Software, e a Lei nº 9.610/1998 (Lei do Direito Autoral).

Ter acesso às atualizações das versões de softwares com a utilização de todas as funcionalidades disponíveis, possibilitando o desenvolvimento de projetos de engenharia atualizados, com maior confiabilidade das informações de projeto com eficiência e eficácia na produção de novos projetos e reforma.

Redução de retrabalho, controle de versões e histórico de alterações prediais. Aceleração dos processos de cotações e de detalhamento técnico, compatibilidade entre projetos, redução de custo de projetos e obras, além de desenvolver um banco de dados com informações de obras para utilização em manutenções preditivas, preventivas e corretivas.

Desta forma, os resultados pretendidos incluem a geração de orçamentos mais precisos em projetos e obras civis com consequente redução de riscos. Maior produtividade em estudos viabilidade, projetos básicos e executivos e redução de retrabalho em canteiro de obras.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não é necessário nenhum tipo de adequação do ambiente ao contrato. A instalação da solução deverá acontecer nos equipamentos (computadores) da SEPOP e do IPPUC. Poderá ser necessário cursos para atualização profissional após a aquisição dos softwares)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora o impacto ambiental direto seja mínimo, considerando a eficiência energética dos equipamentos onde os softwares serão instalados, a Prefeitura Municipal de Caçador apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os materiais que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS

A presente contratação envolve os seguintes riscos potenciais, que podem impactar os objetivos do projeto. Para cada risco, são apresentadas medidas de mitigação, em conformidade com as boas práticas de gestão de riscos e os princípios da Lei nº 14.133/2021:

a) Inadequação da Solução: O software adquirido não atende plenamente às necessidades da SEPOP e do IPPUC, exigindo customizações ou soluções alternativas.

Probabilidade: Média **Impacto:** Alto

Medidas de Mitigação: Definição detalhada dos requisitos funcionais e não funcionais no Termo de Referência, com participação ativa dos usuários. Realização de testes de aceitação abrangentes antes do recebimento definitivo. Previsão de cláusulas contratuais que permitam ajustes e correções sem custos adicionais.

Responsável: Gestor do Contrato / Equipe Técnica da SEPOP e do IPPUC. **Monitoramento:** Durante a fase de testes e implementação.

b) Incompatibilidade com Sistemas Existentes: O software adquirido não atende plenamente às necessidades da SEPOP e do IPPUC, exigindo customizações ou soluções alternativas.

Probabilidade: Baixa **Impacto:** Médio

Medidas de Mitigação: Verificação prévia da compatibilidade do software com a infraestrutura de TI da SEPOP e do IPPUC. Previsão de serviços de integração no escopo da contratação, com cronograma e responsabilidades definidos. Utilização de padrões abertos de interoperabilidade (como IFC) sempre que possível.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Responsável: Gestor do Contrato / Equipe Técnica da SEPOP e do IPPUC. **Monitoramento:** Durante a fase de testes e implementação.

c) Falha na Implementação: A implementação do software (instalação, configuração, treinamento) não é realizada de forma adequada, gerando atrasos e dificuldades de uso.

Probabilidade: Média **Impacto:** Médio

Medidas de Mitigação: Definição de um plano de implementação detalhado, com cronograma, responsabilidades e entregas. Acompanhamento rigoroso das etapas de implementação pelo gestor do contrato. Exigência de qualificação técnica da equipe de implementação do fornecedor.

Responsável: Gestor do Contrato / Fornecedor. **Monitoramento:** Ao longo de toda fase de implementação.

d) Resistência à Mudança: Os usuários da SEPOP e do IPPUC apresentam dificuldades de adaptação ao novo software, comprometendo a adoção da solução.

Probabilidade: Média **Impacto:** Médio

Medidas de Mitigação: Planejamento e execução de um programa de treinamento abrangente, com diferentes níveis de profundidade. Comunicação eficaz dos benefícios do software para os usuários. Apoio da alta gestão da SEPOP e do IPPUC para incentivar a utilização da nova ferramenta.

Responsável: SEPOP / IPPUC / Fornecedor. **Monitoramento:** Durante a fase de treinamento e nos primeiros meses de utilização.

e) Descontinuidade do Suporte: O fornecedor deixa de prestar o suporte técnico necessário, prejudicando a manutenção e a evolução do software.

Probabilidade: Baixa **Impacto:** Alto

Medidas de Mitigação: Seleção de um fornecedor com boa reputação e histórico de suporte técnico. Previsão de níveis de serviço (SLAs) claros no contrato, com penalidades para o não cumprimento. Avaliação periódica da qualidade do suporte prestado.

Responsável: Gestor do contrato. **Monitoramento:** Durante toda a vigência do contrato.

f) Obsolescência Tecnológica: O software se torna obsoleto ao longo do tempo, exigindo novas aquisições ou atualizações

Probabilidade: Média **Impacto:** Médio

Medidas de Mitigação: Contratação de licenças com direito a atualizações durante o período de vigência. Acompanhamento das tendências tecnológicas do mercado. Planejamento de uma estratégia de longo prazo para a gestão do software.

Responsável: SEPOP/IPPUC/Gestor do contrato. **Monitoramento:** Periodicamente, durante toda a vigência do contrato.

g) Exclusividade do Fornecedor: A inexigibilidade de licitação, embora legalmente justificada, limita a possibilidade de competição e pode gerar dependência do fornecedor.

Probabilidade: Alta **Impacto:** Médio

Medidas de Mitigação: Comprovação robusta e atualizada da exclusividade do fornecedor, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Negociação de preços e condições contratuais vantajosas para a Administração. Avaliação periódica do mercado para verificar a existência de novas soluções.

Responsável: Setor de Licitações / Gestor do Contrato. **Monitoramento:** Durante a fase de planejamento e ao longo da vigência do contrato.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação de softwares especializados para engenharia e arquitetura é crucial para otimizar as tarefas diárias dos engenheiros(as) e arquitetos(as) da Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC). Trata-se de softwares muito importante para a elaboração de projetos, fiscalização de obras e modelagem BIM. A ausência desses softwares impacta diretamente o alcance dos objetivos estratégicos das secretarias, comprometendo a precisão dos projetos, a eficiência da comunicação entre equipes, a agilidade dos processos de aprovação e execução, e, consequentemente, a qualidade do atendimento ao cidadão.

A adoção dos softwares **AltoQi Eberick Premium**, **AltoQi QiBuilder Premium**, **AltoQi Visus Premium** e **AltoQi Visus Infinity**, (selecionados por sua capacidade de modelagem BIM integrada e colaborativa, compatibilidade com normas técnicas e ampla utilização no mercado), atendem de forma eficaz às necessidades da SEPOP e do IPPUC. A escolha dessas soluções considerou o amplo conhecimento dos engenheiros(as) e arquitetos(as) na utilização dos softwares descritos, também levou em conta a infraestrutura de hardwares já disponíveis na secretaria.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

A implementação desses softwares apresenta viabilidade técnica e econômica robusta, alinhada aos objetivos das secretarias e com potencial para gerar benefícios significativos para a administração e para a população.

Espera-se que a implementação dessas ferramentas gere benefícios econômicos significativos a longo prazo, através da otimização do tempo dos engenheiros e arquitetos, com uma estimativa de aumento de produtividade de, e da redução de custos com retrabalhos e erros em projetos.

Caçador, 23 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

LUCAS DOMINGUES DOS SANTOS SINHORIN

Data: 23/07/2025 17:14:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Lucas Domingues dos Santos
Sinhonin**
Gestor do Contrato

ALEXANDRE

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE

SCHERMACH: SCHERMACH:05220928961

05220928961
Dados: 2025.07.23 19:26:22
-03'00'

Alexandre Schermach
Presidente do IPPUC
Fiscal do Contrato



Documento assinado digitalmente

EDILSON MARINO CANALLE

Data: 23/07/2025 17:09:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edilson Marino Canalle
Diretor de Monitoramento, Controle
e Fiscalização de Obras Públicas
Gestor do Contrato



Documento assinado digitalmente

THAELYS VARASCHIN OLSEN PERUZZOLO

Data: 25/07/2025 14:40:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thaelys Varaschin Olsen Peruzzolo
Secretária Municipal de Projetos e
Obras Públicas
Fiscal do Contrato



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS – SEPOP
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC

TR - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a **contratação direta por inexigibilidade**, para fornecimento de licenças de uso de software de engenharia ALTOQI, para análise e modelagem de informações (BIM) de projetos de engenharia para uso da equipe técnica da Secretaria de Projetos e Obras Públicas (SEPOP) e do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador (IPPUC) da Prefeitura Municipal de Caçador-SC, contemplando as licenças de uso, capacitação dos servidores, suporte técnico, atualizações e demais condições, quantidades e exigência estabelecidas neste Termo de Referência.

O presente procedimento fundamenta-se no Art. 74, inc. I, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, *in verbis*:

“Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

(..)

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;”

LOTE-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QTDE	VALOR REFERENCIAL	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos.	27502	Licença	03	R\$4.644,00	R\$13.932,00
2	ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 – ASSINATURA PARA 01 ANO Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: 11 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m ² de área retangular construída. Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos.	27502	Licença	01	R\$5.436,00	R\$5.436,00
3	ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV Software para elaboração de orçamento 5D e planejamento 4D: Visus Cost Management para orçamento e planejamento Aplicação: sem limitação Importação IFC, Geometria 3D calculada pelo próprio software, Recursos inteligentes para quantificação, Orçamento com bancos de dados públicos, Relatórios de quantitativo e orçamento, Animação 4D, Integração AltoQi	27502	Licença	01	R\$7.990,00	R\$7.990,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

	Visus Collab, Orçamento a partir de .dwg e .pdf, Importação de bancos de dados próprios, Relatórios avançados BIM, Integração AltoQi Visus Control Tower, Integração com AltoQi Visus Bid, Integração com AltoQi Visus Tracking e Módulo de Planejamento.					
4	ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS INFINITY GOV Software para elaboração de orçamento 5D e planejamento 4D: Visus Cost Management para orçamento e planejamento Aplicação: sem limitação Importação IFC, Geometria 3D calculada pelo próprio software, Recursos inteligentes para quantificação, Orçamento com bancos de dados públicos, Relatórios de quantitativo e orçamento, Animação 4D, Integração AltoQi Visus Collab, Orçamento a partir de .dwg e .pdf, Importação de bancos de dados próprios, Relatórios avançados BIM, Integração AltoQi Visus Control Tower, Integração com AltoQi Visus Bid, Integração com AltoQi Visus Tracking, Módulo de Planejamento, Módulo Infraestrutura, Análise de elementos BIM com IA, Visões de orçamento, Conexão ERP, Conexão Sienge, Integração Prevision, Importação arquivos MS Project, Análise de sustentabilidade (integração eTool), Comparação orçamento e planejamento x licitação, Rastreo e controle das edições dos bancos de dados, Módulo bases de orçamento.	27502	Licença	01	R\$15.990,00	R\$15.990,00
Valor total do Lote						R\$43.348,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n.º 9.728, de 08 de outubro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato Administrativo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021 e renováveis por igual período a cada término.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é **imprescindível** para viabilizar as atividades da **Secretaria criada pelo Projeto de Lei Complementar nº 5/2025**, devidamente aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Caçador e do IPPUC. A inexistência do objeto da contratação impactaria diretamente na execução das funções atribuídas as pastas, comprometendo a capacidade do Município de Caçador em atender às demandas e cumprir suas responsabilidades na área de atuação da secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução contempla a contratação de softwares CAD e BIM para a SEPOP e IPPUC, visando modernizar a gestão de projetos e obras públicas em todas as fases do seu ciclo de vida, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Esta aquisição trará maior eficiência e qualidade, otimizando o planejamento, a licitação, a execução,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

a fiscalização, a prestação de contas e o gerenciamento da infraestrutura. Os softwares permitirão orçamentos precisos, redução de retrabalho, melhor comunicação, integração com dados municipais e assertividade em estudos técnicos, além de garantir a compatibilidade arquivística para o legado documental da SEPOP e o IPPUC.

3.2. A adoção dos softwares CAD e BIM representa um investimento estratégico que moderniza a gestão de projetos e obras públicas, otimizando cada etapa do ciclo de vida dos objetos construídos, desde a sua concepção até a sua manutenção, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade, transparência e qualidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução consiste na contratação via inexigibilidade de licitação com base no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, devido que a solução só pode ser fornecida por empresas ou representante comercial exclusivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2. Trata-se de um caso de inexigibilidade de licitação, situação em que os serviços só podem ser fornecidos por uma única empresa. Os itens que compõem a solução são todos fornecidos por fornecedores que possuem exclusividade no fornecimento das licenças comprovado pela certidão de exclusividade da ABES (Associação Brasileira das empresas de Software).

4.3. Fornecimento de solução composta do pacote de softwares, para permitir a elaboração de projetos de arquitetura (item 01) e engenharia (item 02), no uso dos softwares sob a orientação da metodologia de Modelagem de Informações de Construção (Building Information Modeling – BIM), de acordo com as especificações estabelecidas neste Instrumento.

4.4. Aplicação, sem limitação, do pacote de softwares especificados no presente Termo de Referência e na proposta comercial.

4.5. Oferecimento de suporte técnico para auxiliar o usuário tanto na instalação e atualização do programa.

4.6. Deverá ser fornecida assistência técnica on-site, quando necessário e/ou requisitado.

4.7. Para o fornecimento dos softwares o fornecedor deverá **comprovando ser revenda autorizada ou parceira comercial da fabricante do software**, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

Sustentabilidade

4.8. Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto no ETP-Estudo Técnico Preliminar.

Indicação de marcas ou modelos (Artigo 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021)

4.9. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com a(s) justificativa(s) contida(s) nos Estudos Técnicos Preliminares:

- ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025
- ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025
- ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV 2025
- ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS INFINITY GOV 2025

A solução consiste na contratação via inexigibilidade de licitação com base no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, devido que a solução só pode ser fornecida por empresas ou representante comercial exclusivo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.10. Diante das conclusões extraídas ETP a Administração não aceitará o fornecimento de softwares divergentes do indicado no item 4.6, do presente Termo.

Da exigência de amostra

4.11. A Entidade Requisitante não exigirá a apresentação de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

4.12. Não se aplica a exigência da carta de solidariedade.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Contratada deverá entregar os produtos em uma única parcela contados a partir da assinatura do contrato ou Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. O prazo de entrega (disponibilização dos softwares) é de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, por e-mail. O endereço eletrônico do fornecedor deverá ser mantido atualizado por ele no Portal do Cidadão do Município de Caçador.

5.3. A forma de entrega, dia e local deverá ser combinada com a fiscalização do contrato.

5.4. Para os softwares especificados, deverão ser fornecidas:

- a) A licença de uso em nome do órgão adquirente;
- b) Todas as chaves de ativação que se fizerem necessárias às instalações;
- c) As mídias, se aplicável, contendo os respectivos códigos executáveis para a instalação;
- d) Todos os drivers e/ou outros componentes de software necessários para as suas instalações;
- e) Todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação;

5.5. Os softwares devem ser fornecidos no idioma inglês e português. Os respectivos manuais devem ser fornecidos no idioma português brasileiro. Caso os objetos entregues sejam diferentes do objeto homologado, serão considerados como não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida.

5.6. As licenças deverão ser entregues com os códigos de acesso e comprovantes de licenciamento na forma eletrônica ou por e-mail.

5.7. As assinaturas deverão ser compatíveis com a plataforma 64 bits para o sistema operacional Microsoft Windows a partir da versão 10 ou superior.

5.8. O sistema requerido no mínimo deve ser de acordo com o especificado pelo próprio desenvolvedor e pode ser feito seu download e ativação no site do fabricante.

5.9. O software contratado deve ter garantia de manutenções corretivas e de segurança bem como absorver evoluções de versão, sem ônus, durante a vigência do contrato.

5.10. Caso a licença seja entregue através de envio de DVD, CD-ROM ou pen drive, os produtos que forem danificados em razão de transporte ou outra situação que não possa ser imputada à Contratante, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação.

5.11. Caso as condições de licenciamento dos produtos sejam alteradas pelo fabricante, as funcionalidades descritas e os quantitativos definidos neste Termo não deverão ser prejudicados.

5.12. As licenças, hardlocks e material didático impresso deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Caçador, na Avenida Santa Catarina, nº 195, Bairro Centro, Caçador-SC, na Secretaria de Projetos e Obras Públicas – SEPOP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.14. Os serviços de manutenção, atualização de versões e suporte técnico (incluindo manutenções corretivas) deverão ser prestados pelo contratado, pelo prazo fixado na proposta comercial da empresa, por um período de **12 (doze) meses**.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

5.15. A Contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para abertura do chamado de assistência técnica, sendo que o chamado poderá ser aberto por qualquer uma das seguintes maneiras: telefone, chat, site ou e-mail.

5.15.1. É obrigatória a indicação de pelo menos uma das opções mencionadas acima, para a abertura de chamados em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Caçador-SC, das 13h às 19h, para solução imediata de problemas.

5.15.2. É obrigatória a indicação de pelo menos uma das opções mencionadas acima, *exceto telefone*, para a abertura de chamados *fora do horário mencionado no subitem 5.15.1.*

5.16. Qualquer despesa decorrente da execução dos serviços de manutenção ou suporte realizada durante o período contratual será de responsabilidade da Contratada.

5.17. Deverá ser garantido à Contratante o pleno acesso aos sites do fabricante do software, com direito a consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários, bem como a efetuar downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação.

5.18. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte técnico.

5.19. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da Contratante autorizados a abrir chamados técnicos.

5.20. Atualização de versão é o direito para atualização dos softwares, incluindo versões maiores, versões menores, versões de manutenção e atualizações que forem disponibilizadas para o software, tradicionalmente disponibilizadas por meio de download a partir do sítio na Web.

5.21. A Contratada deve disponibilizar à Prefeitura mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante as mídias ou as autorizações para download das versões/atualizações.

5.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 117, caput) e decreto municipal nº 10.792, de 22 de março de 2023.

7.1.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, no processo de compra será indicado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/bens, a cada empenho ou contrato gerado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 12, da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica e Administrativa

7.2. A **Fiscalização Técnica e Administrativa** ficará a cargo do(a) servidor(a) **Thaelys Varaschin Olsen Peruzzolo**, ou pelo(a) seu(ua) substituto(a) **Alexandre Schermach**.

Fiscalização Técnica

7.3. O fiscal técnico e administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico e administrativo:

7.3.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.3.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.3.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato de registro de preços. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.3.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.4.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O(A) **Gestor(a) do Contrato** será o(a) servidor(a) **Lucas Domingos dos Santos Senhorin** ou pelo(a) seu(ua) substituto(a) **Edilson Marino Canalle**.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.5.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

7.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.5.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo(a) contratado(a), com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.5.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.5.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **2 (dois) dias úteis**.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando à empresa para que emita a Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1.** o prazo de validade;
- 8.9.2.** a data da emissão;
- 8.9.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5.** o valor a pagar; e
- 8.9.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA/IBGE** de correção monetária

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial e/ou total

Cessão de crédito

8.24. Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A ***solução consiste na contratação via inexigibilidade de licitação com base no inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021***, devido à exclusividade da empresa ALTOQI na comercialização dos softwares **AltoQi Eberick Premium, AltoQi QiBuilder Premium, AltoQi Visus Premium e AltoQi Visus Infinity**, comprovada por documentos comprobatórios, como:

- Declaração formal da ALTOQI atestando a exclusividade.
- Registro de propriedade intelectual dos softwares.
- Outros documentos comprobatórios da titularidade dos direitos autorais.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o(a) licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);

9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional;

9.2.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$43.348,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e no ETP-Estudo Técnico Preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da **Prefeitura Municipal de Caçador**.

11.2. A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta da **Dotação do Orçamento** do exercício de **2025**:

SEPOP – Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas

Número: 0000

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Caçador

Órgão Orçamentário: 2000 – Chefia do Executivo

Unidade Orçamentária: 2015 – Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas

Função: 4 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 30 – Gestão Municipal

Ação: 2.93 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

Despesa: 487 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos

IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador

Número: 991

Unidade Gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Órgão Orçamentário: 16000 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 15 - URBANISMO

Ação: 2.58 - GESTÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR

Despesa: 361 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de recurso: 1100 - Recursos não Vinculados de Impostos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

12.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Caçador** e como órgão(s) participante(s), a(s) **Secretaria Municipal de Planejamento e Obras Públicas** e o **IPPUC - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador**.

13. DOS APÊNDICES

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

- Declaração formal da ALTOQI atestando a exclusividade.
- Registro de propriedade intelectual dos softwares.
- Outros documentos comprobatórios da titularidade dos direitos autorais.



Apêndice A – Relatório de Pesquisa de Preços



Documento assinado digitalmente
LUCAS DOMINGUES DOS SANTOS SINHORIN
Data: 23/07/2025 17:14:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Lucas Domingues dos Santos
Sinhonin**
Gestor do Contrato



Documento assinado digitalmente
EDILSON MARINO CANALLE
Data: 23/07/2025 17:09:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edilson Marino Canalle
Diretor de Monitoramento, Controle
e Fiscalização de Obras Públicas
Gestor do Contrato

Caçador, 23 de julho de 2025.

ALEXANDRE
SCHERMACH:0522
0928961

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE
SCHERMACH:05220928961
Dados: 2025.07.23 19:25:01
-03'00'

Alexandre Schermach
Presidente do IPPUC
Fiscal do Contrato



Documento assinado digitalmente
THAELYS VARASCHIN OLSEN PERUZZOLO
Data: 25/07/2025 14:40:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thaelys Varaschin Olsen Peruzzolo
Secretária Municipal de Projetos e
Obras Públicas
Fiscal do Contrato



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS – SEPOP
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC

RPP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: SOFTWARE CAD – DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 15/07/2025 a 15/08/2025
3. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de:
() Média
(X) Mediana
() Menor Preço
() Outra: *(justificar o método adotado)*
4. FONTES DE PESQUISA: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 60 do Decreto 10.792, de 22 de março de 2023, do Município de Caçador.

Considerando a inviabilidade de competição para a aquisição das licenças dos softwares **AltoQi Eberick Premium**, **AltoQi QiBuilder Premium**, **AltoQi Visus Premium** e **AltoQi Visus Infinity**, detidos exclusivamente pela empresa ALTOQI Tecnologia, o levantamento de mercado teve como foco a análise da razoabilidade do preço apresentado. Para tanto, foram realizadas pesquisas em contratos similares no PNCP-Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/editais/88696810000175/2025/82>

<https://pncp.gov.br/app/editais/24977100000130/2025/22>,

<https://pncp.gov.br/app/editais/83028415000109/2025/35>.

() I – Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Valor Unitário

(X) II – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome /UASG)	Empenho/Licitação	Valor Unitário
AltoQi Builder Premium Gov 2025 (licença 12 meses)	Licença	3	05001 - Secretaria Mun. da Educação-mde - Município de Camaquã-RS - 26/03/2025	88696810000175-1-000082/2025	R\$5.436,00
AltoQi Eberick Premium Gov 2025 (licença 12 meses)	Licença	1	05001 - Secretaria Mun. da Educação-mde - Município de Camaquã-RS - 26/03/2025	88696810000175-1-000082/2025	R\$4.644,00
AltoQi Builder Premium Gov 2025 (licença 12 meses)	Licença	3	1 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Município Nova Mutum-MT - 08/04/2025	24977100000130-1-000022/2025	R\$5.436,00
AltoQi Eberick Premium Gov 2024 (licença 12 meses)	Licença	1	1 - SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Município Nova Mutum-MT - 08/04/2025	24977100000130-1-000022/2025	R\$4.644,00
AltoQi Builder Premium Gov 2025 (licença 12 meses)	Licença	3	CIN559 - Município de MONDAÍ - 07/04/2025	83028415000109-1-000035/2025	R\$5.436,00
AltoQi Eberick Premium Gov 2024 (licença 12 meses)	Licença	1	CIN559 - Município de MONDAÍ - 07/04/2025	83028415000109-1-000035/2025	R\$4.644,00
Altoqi Visus Obras Públicas Premium Gov 2025 (assinatura 12 meses)	Licença	1	MUNICIPIO DE MONDAI	83028415000109/2025/35	R\$7.990,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Altoqi Visus Obras Públicas Infinity Gov 2025 (assinatura 12 meses)	Licença	1	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	CONTRATO Nº 0100314/2025 AltoQi VS INF 27652 Bco RS	R\$15.990,00
Altoqi Visus Obras Públicas Infinity Gov 2025 (assinatura 12 meses)	Licença	1	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	CONTRATO Nº 0100314/2025 AltoQi VS INF 27632 Bco RS	R\$15.990,00
Altoqi Visus Obras Públicas Infinity Gov 2025 (assinatura 12 meses)	Licença	1	MUNICIPIO DE MORRINHOS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº131/2025. AltoQi VS INF 27615 Morrinhos	R\$15.990,00

() III – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Local de pesquisa (Endereço Completo)	Data/hora de acesso	Valor Unitário

() IV – Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses.

Objeto	Fornecedor (Nome e CNPJ)	Data do Orçamento/Cotação	Valor Unitário

5. ANÁLISE DA PESQUISA:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o inciso II como fonte de consulta chegou-se à conclusão que os valores para os softwares ofertados são coerentes e iguais em aquisições por outros órgãos governamentais.
Como a compra será por inexigibilidade conforme Artigo 74 da Lei 14.133/2021, não a restrição para a aquisição dos softwares.

Objeto	Und	Qtde	Valor Referencial	
			Unitário	Total
ALTOQI BUILDER PREMIUM GOV 2025 Software para projetos de instalações prediais: AltoQi Builder. Aplicação: Até 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída. Inclui: Instalações elétricas; Instalações hidrossanitárias; Prevenção e combate a incêndio; Infraestrutura predial de gás (gn e glp); Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA); Instalações de Cabeamento estruturado; Climatização e Fotovoltaicos.	Licença	03	R\$4.644,00	R\$13.932,00
ALTOQI EBERICK PREMIUM GOV 2025 Software para projetos estruturais: AltoQi Eberick. Aplicação: 11 níveis e/ou 10 pavimentos; Área: 8 mil m² de área retangular construída. Módulos Inclusos: Alvenaria Estrutural, Pré-Moldados, Lajes Protendidas e Dimensionamento de perfis metálicos	Licença	01	R\$5.436,00	R\$5.436,00
ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS PREMIUM GOV	Licença	01	R\$7.990,00	R\$7.990,00



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Software para elaboração de orçamento 5D e planejamento 4D: Visus Cost Management para orçamento e planejamento Aplicação: sem limitação Importação IFC, Geometria 3D calculada pelo próprio software, Recursos inteligentes para quantificação, Orçamento com bancos de dados públicos, Relatórios de quantitativo e orçamento, Animação 4D, Integração AltoQi Visus Collab, Orçamento a partir de .dwg e .pdf, Importação de bancos de dados próprios, Relatórios avançados BIM, Integração AltoQi Visus Control Tower, Integração com AltoQi Visus Bid, Integração com AltoQi Visus Tracking e Módulo de Planejamento.				
ALTOQI VISUS OBRAS PÚBLICAS INFINITY GOV Software para elaboração de orçamento 5D e planejamento 4D: Visus Cost Management para orçamento e planejamento Aplicação: sem limitação Importação IFC, Geometria 3D calculada pelo próprio software, Recursos inteligentes para quantificação, Orçamento com bancos de dados públicos, Relatórios de quantitativo e orçamento, Animação 4D, Integração AltoQi Visus Collab, Orçamento a partir de .dwg e .pdf, Importação de bancos de dados próprios, Relatórios avançados BIM, Integração AltoQi Visus Control Tower, Integração com AltoQi Visus Bid, Integração com AltoQi Visus Tracking, Módulo de Planejamento, Módulo Infraestrutura, Análise de elementos BIM com IA, Visões de orçamento, Conexão ERP, Conexão Sienge, Integração Prevision, Importação arquivos MS Project, Análise de sustentabilidade (integração eTool), Comparação orçamento e planejamento x licitação, Rastreo e controle das edições dos bancos de dados, Módulo bases de orçamento.	Licença	1	R\$15.990,00	R\$15.990,00
Total				R\$43.348,00

Caçador, 23 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
LUCAS DOMINGUES DOS SANTOS SINHORIN
Data: 23/07/2025 17:14:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Lucas Domingues dos Santos
Sinhonin**
Gestor do Contrato

Alexandre Schermach
Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
SCHERMACH:05220928961
Dados: 2025.07.23
19:25:57 -03'00'

Alexandre Schermach
Presidente do IPPUC
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
EDILSON MARINO CANALLE
Data: 23/07/2025 17:09:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edilson Marino Canalle
Diretor de Monitoramento, Controle
e Fiscalização de Obras Públicas
Gestor do Contrato

Documento assinado digitalmente
THAELYS VARASCHIN OLSEN PERUZZOLO
Data: 25/07/2025 14:40:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Thaelys Varaschin Olsen Peruzzolo
Secretária Municipal de Projetos e
Obras Públicas
Fiscal do Contrato